



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Resultados	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Rua José Maria Sanches, 539, Centro

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 392, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

“Que Cria Função Gratificada - FG no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Martinópolis e dá Outras Providências”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Poder Legislativo do Município de Martinópolis a Função Gratificada - FG de Agente de Contratação, exercida exclusivamente por servidor integrante do quadro efetivo da Câmara Municipal de Martinópolis, cujas atribuições, quantidade, vantagem pecuniária e requisitos objetivos para concessão encontram-se descritas no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. O exercício da Função Gratificada - FG não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição de estabilidade e demais vantagens previstas na Lei Complementar nº 038/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinópolis), haja vista que o servidor designado exercerá a Função Gratificada cumulativamente à função do cargo de origem.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, a Função Gratificada - FG, consiste em vantagem pecuniária, acessória ao vencimento (refº grau) concedida para remunerar o exercício de funções ou outros encargos de especial responsabilidade e complexidade administrativa, e que excedam as funções normais do cargo efetivo do servidor.

§ 1º A Função Gratificada - FG será acessível mediante designação do Chefe do Poder Legislativo e se dará por meio de Portaria, após análise dos critérios objetivos desta Lei, devendo para tanto ser comprovado o interesse público para sua concessão.

§ 2º Compete ao Chefe do Poder Legislativo, mediante expedição de Portaria, o ato de desligamento do servidor em exercício da função gratificada.

§ 3º Cessada a designação para o exercício da Função Gratificada - FG, voltará o servidor a perceber a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - A Função Gratificada - FG prevista no Anexo desta Lei, não será cumulativa e não se incorporará ao vencimento do servidor, independentemente do tempo de seu exercício.

§ 1º Ao servidor designado para o exercício de Função Gratificada - FG, será concedido um adicional equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento referente ao

Padrão 01-E - Tabela II, do Cargo: Auxiliar Administrativo, conforme disposto no Anexo desta Lei.

§ 2º A Função Gratificada - FG, será identificada em evento/rubrica em separado do vencimento, e será devida durante o exercício da função, constituindo-se base de cálculo para gratificação natalina (13º salário) e do acréscimo de um terço de férias constitucional.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

ANEXO

FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

Função Gratificada	Denominação	Atribuições	Qtd.	Valor em Percentual (%)	Requisitos mínimos para investidura
FG	Agente de Contratação	<p>I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;</p> <p>II - elaborar, em conjunto com o setor requisitante, o plano de contratação anual, os estudos técnicos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência e pesquisas de preço, para subsidiar o procedimento de contratação;</p> <p>III - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário do plano de contratações anual seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;</p> <p>IV - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:</p> <p>a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;</p> <p>b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;</p> <p>c) coordenar a sessão pública;</p> <p>d) verificar e julgar as condições de habilitação;</p> <p>e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;</p> <p>f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;</p> <p>g) indicar o vencedor do certame;</p> <p>h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e</p> <p>i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.</p> <p>V - remeter todas as informações relativas à licitações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Sistema AUDESP - Fase IV ou por qualquer outro meio;</p> <p>VI - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação OU a critério do Chefe do Poder Legislativo.</p>	01	35% (trinta e cinco por cento) do vencimento referente ao Padrão 01-E - Tabela II, do Cargo: Auxiliar Administrativo. (Quadro de Tabelas Remuneratórias de que trata o inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 225, de 16 de agosto de 2011, e atualizações)	Servidor Público efetivo da Câmara Municipal de Martinópolis

LEI COMPLEMENTAR Nº 393, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

“Que Altera a Lei Complementar nº 261/2013, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 3 de 16

dá Outras Providências”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Complementar nº 261, de 03/09/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - A Unidade de Controle Interno - UCI será composta por 1 (um) Coordenador da Unidade de Controle Interno.

§ 1º - O Coordenador da UCI será nomeado por Portaria até 10 de janeiro do primeiro ano do mandato de Presidente da Câmara.

§ 2º - O Coordenador da UCI terá mandato equivalente ao do Presidente da Câmara, somente podendo ser destituído por falta grave, improbidade ou por solicitação formal para o desligamento da função.

§ 3º - O Coordenador da UCI somente será destituído da função após procedimento disciplinar em que seja assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, exceto a pedido do servidor, e desde que não tenha dado causa.

§ 4º - O Coordenador da UCI destituído caberá assumir todas as responsabilidades inerentes à função, até a data da entrega do cargo, inclusive no caso do afastamento da função ocorrer a pedido, não cabendo ao substituto assinar relatórios correspondentes ao período anterior.”

Art. 2º - O caput do artigo 8º da Lei Complementar nº 261, de 03/09/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - A UCI se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções e pareceres.

Parágrafo Único - [...]”

Art. 3º - O artigo 10 da Lei Complementar nº 261, de 03/09/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - Fica criada 1 (uma) Função Gratificada de Coordenador da Unidade de Controle Interno.

§ 1º A designação da Função Gratificada de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, sempre que possível, dentre os servidores de provimento efetivo, mediante a seguinte ordem de preferência:

a) possuir, obrigatoriamente, nível superior nas áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou Administração;

b) possuir idoneidade moral e reputação ilibada;

c) ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;

d) maior tempo de experiência na administração pública.

§ 2º - [...]

I - [...]

II - [...]

III - [...]

IV - [...]

V- [...]

VI - [...]

§ 3º - [...]”

Art. 4º - O artigo 11 da Lei Complementar nº 261, de 03/09/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - Ao Coordenador da UCI será concedido um adicional equivalente a 20% (vinte por cento) do vencimento referente ao Padrão 01-E - Tabela II, do Cargo: Auxiliar Administrativo, do Quadro de

Tabelas Remuneratórias de que trata o inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 225, de 16 de agosto de 2011, e atualizações.

§ 1º - Com exceção de gratificação incorporada, o servidor em exercício da função gratificada prevista nesta lei, terá suspenso o pagamento do referido adicional:

I - Em caso de concessão de licença para tratamento de saúde por período superior a quinze dias (a partir do 15º dia da licença);

II - Quando da concessão das licenças previstas nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII, do artigo 86, da Lei Complementar nº 38/2003;

III - Quando da designação para exercício de cargo em comissão;

IV - Quando da concessão de férias.

§ 2º - Durante os períodos previstos no parágrafo anterior, deverá ser temporariamente nomeado outro servidor para compor a UCI, a quem será concedido um adicional de remuneração na forma do caput;

§3º - O servidor em exercício da função gratificada prevista nesta lei (titular) e o servidor temporariamente nomeado para compor a UCI (substituto) receberão o adicional previsto no caput proporcionalmente aos dias em que a função for efetivamente exercida, observado o disposto nos parágrafos anteriores.”

Art. 5º - O caput do artigo 13 da Lei Complementar nº 261, de 03/09/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - Constitui-se em garantias do ocupante da função de Coordenador que integrar a UCI:

[...]”

Art. 6º - O artigo 22 da Lei Complementar nº 261, de 03/09/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 - Ao servidor membro da UCI, que tenha incorporado gratificação, e que for nomeado para compor outro mandato de UCI, fica assegurado o percentual incorporado e o percentual previsto no artigo 11 desta lei, sendo este último, somente enquanto estiver no exercício das funções.”

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 4 de 16

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 5 de 16



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 394, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe Sobre a Criação de Cargo no Quadro do Poder Legislativo do Município de Martinópolis, e dá Outras Providências.”

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado na Lei Complementar nº 225, de 16/08/2011, alterada pela Lei Complementar nº 315, de 05/05/2017, o cargo relacionado no Anexo I, com órgão de lotação, prerrequisitos e atribuições relacionados no Anexo II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - O cargo criado por esta lei deverá ser preenchido obedecendo-se rigorosamente a lista de espera de concurso público que estiver em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 6 de 16

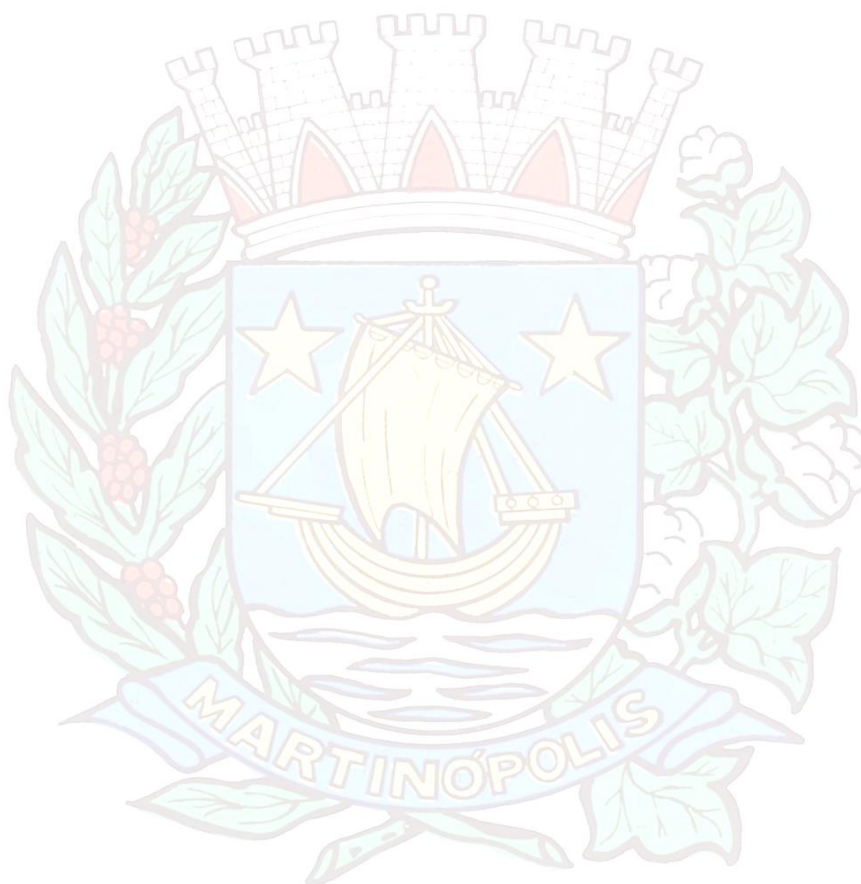


MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

NOMENCLATURA DO CARGO	QTD E	TAB	RE F	GRAU	JORNADA	PROVIMENTO
Auxiliar Administrativo	01	II	1	A	35 horas semanais	Efetivo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 7 de 16



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

NOMENCLATURA CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	PRERREQUISITO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar Administrativo	Departamento de Administração Geral	Provimento: Concurso Público. Escolaridade: Ensino médio completo, com conhecimentos em informática. Outros: Discriminado em Edital do Concurso	<ul style="list-style-type: none">- Agenda compromissos do Presidente e vereadores, mantendo a agenda a ser cumprida atualizada;- Recorta as publicações oficiais da Câmara, fazendo arquivamento nas pastas respectivas;- Recebe e separa as correspondências entregando-as aos destinatários;- Protocoliza no sistema informatizado da Câmara, todos os documentos entregues na Secretaria;- Elabora, sob supervisão, os textos das proposições de autoria de vereador, inserindo-os no sistema informatizado da Câmara, bem como as proposições de autoria do Prefeito Municipal protocolizadas;- Elabora, sob supervisão, os textos das Leis Promulgadas pela Câmara, Atas das Sessões Plenárias, Autógrafos, Resoluções, Decretos Legislativos, Emenda à Lei Orgânica, Portarias, Certidões, Declarações, Atestados, incluindo-os no sistema legislativo informatizado, bem como as Leis sancionadas pelo Prefeito Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 8 de 16



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

			<ul style="list-style-type: none">- Organiza, numera e arquiva em pastas próprias as proposições em tramitação ou tramitadas, obedecendo-se os critérios do processo legislativo, inclusive o cumprimento dos prazos regimentais;- Arquiva documentos e papéis nas pastas próprias na Secretaria e organiza o arquivo morto;- Mantém listagem de autoridades municipais, regionais e estaduais sempre atualizadas;- Executa tarefas de recepção, atendendo com urbanidade, discrição e de forma cortês todas as pessoas na Secretaria da Câmara;- Possui conhecimentos básicos de informática: internet, digitação, planilhas de cálculos e processadores de textos;- Opera máquina escaneadora e digitaliza documentos;- Gerencia contas de correio eletrônico da Câmara, Presidência e Vereadores, enviando e recebendo mensagens eletrônicas;- Realiza pesquisas e índices diversos;- Fixa em quadro apropriado as
--	--	--	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 9 de 16



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

			<p>proposições em tramitação e atos oficiais para conhecimento do público, mantendo-o sempre atualizado;</p> <ul style="list-style-type: none">- Cuida do quadro de aniversariantes;- Zela pelas máquinas ou equipamentos e demais serviços sob sua responsabilidade;- Elabora e digita ofícios expedidos pela Presidência, bem como correspondências oficiais diversas;- Encaminha, sob supervisão, os expedientes advindos das Sessões Plenárias;- Elabora e providencia os Despachos respectivos em processos e expedientes;- Auxilia no atendimento de todas as Sessões Plenárias da Câmara, inclusive elabora roteiros.- Responsabiliza-se, sob supervisão, da organização das Sessões Solenes, inclusive das atividades que envolvem a Sessão de Instalação de Legislatura, de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito;- Mantém atualizado o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, o cronograma de uso da
--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 10 de 16



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

			<p>Tribuna Livre e a planilha de controle da utilização do Plenário da Câmara;</p> <ul style="list-style-type: none">- Mantém atualizado todo o serviço informatizado e relacionado ao sistema legislativo e ao site da Câmara;- Acompanha o funcionamento do Relógio de Ponto eletrônico dos funcionários, e a apuração mensal dos dados referentes a horas-extras e faltas para elaboração da folha de pagamento, informando ao superior imediato;- Opera máquina fotocopadora e prepara ordenadamente as fotocópias dos documentos e proposições, de acordo com o solicitado, efetuando caso necessário, a encadernação;- Faz a entrega interna/externa de expediente da Secretaria, inclusive proposições e convocações aos vereadores;- Mantém em ordem o armário com materiais de expediente diversos na Secretaria e devido controle de uso;- Exerce seu trabalho com sigilo, ética profissional e pessoal no desempenho das atividades propostas;- Faz cadastramento de todos os
--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 11 de 16



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

			<p>visitantes da Câmara e os direciona aos locais desejados;</p> <ul style="list-style-type: none">- Presta todas as informações solicitadas;- Possui conhecimento do funcionamento da Câmara;- Organiza atendimento da Presidência e faz o controle através fichas individuais e/ou livro apropriado;- Possui agenda telefônica sempre atualizada;- Opera e atende telefone, sistema PABX e Fax, com precisão, repassando os recados aos destinatários;- Atende e anota todo o expediente do telefone da Câmara;- Mantém registro de todas as ligações interurbanas em planilha apropriada, não permitindo o uso do telefone da Câmara, por outros funcionários da Câmara e por pessoas estranhas, e não procede ligações interurbanas sem ordem expressa do Presidente ou do Diretor Geral;- Acompanha o monitoramento das câmeras de filmagens das áreas internas e externas do prédio,
--	--	--	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 12 de 16



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

			<p>comunicando ao superior imediato qualquer irregularidade que possa ocorrer;</p> <ul style="list-style-type: none">- Responsabiliza-se diariamente pela abertura e fechamento do prédio da Câmara Municipal, podendo neste caso, fazê-lo em conjunto com o funcionário Auxiliar de Serviços Gerais;- Responde pelas chaves de todas as repartições da Câmara e as guarda, sob pena de responsabilidade;- Executa outros serviços que lhe forem determinados pelo Diretor Geral.
--	--	--	---





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 13 de 16

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais supervisionada pela Comissão de Concursos Públicos Permanente, vem através deste **TORNAR PÚBLICA** a **RETIFICAÇÃO** do RESULTADO FINAL, apenas a vaga do ENSINO MÉDIO (1º ao 3º ano) de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura.

FAZ SABER que os candidatos terão o prazo de 2 dias úteis para interposição de recurso, dias 14 e 17/04/2023.

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Vaga	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Nota final	Status
1	506	MIGUEL SIMÕES FERREIRA	23/10/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	32,000	40,000	Aprovado
2	115	YASMIN KAROLINY RIBEIRO DA ROCHA	08/02/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	14,000	24,000	38,000	Aprovado
3	23	RAYANE VITORIA SANTOS NOGUEIRA	14/02/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	14,000	24,000	38,000	Aprovado
4	75	FABIANY OLIVEIRA COSTA	28/03/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	14,000	24,000	38,000	Aprovado
5	3659	CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	10/11/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	28,000	38,000	Aprovado
6	2503	GABRIEL STRAIOTO PEIXOTO	09/11/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	16,000	20,000	36,000	Aprovado
7	78	NATALIA LAIS PEREIRA	08/06/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	24,000	36,000	Aprovado
8	79	MARIANY NÔIA DA SILVA BERNARDO	25/08/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	24,000	36,000	Aprovado
9	22	PABLO VINICIUS NASCIMENTO DE ALMEIDA	30/05/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	24,000	36,000	Aprovado
10	52	MARIANA FERNANDES SANTELO	09/03/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	24,000	34,000	Aprovado
11	3826	JULIA BAZZO CASTILHO	22/03/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	24,000	34,000	Aprovado
12	3581	MIRELLI VIANA PEREIRA	24/07/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	24,000	34,000	Aprovado
13	112	MARIA EDUARDA FERREIRA FONTE	04/09/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	24,000	34,000	Aprovado
14	3778	ANA LAURA DE LIMA CANGUSSU	14/10/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	28,000	34,000	Aprovado
15	72	GABRIELY COSTA ALVES	02/03/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	20,000	32,000	Aprovado
16	39	YSABELLA LIMA SILVA	04/06/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	20,000	32,000	Aprovado
17	5	MARIA GABRIELA MARINHO MENDONÇA	28/08/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	20,000	32,000	Aprovado
18	2387	RAYSSA CASSIA DE SOUZA SILVA	06/04/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	24,000	30,000	Aprovado
19	3381	LARA KETELLYN DE SOUSA ROCHA	22/02/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	16,000	28,000	Aprovado
20	67	LÍVIA SILVA SANTOS	04/08/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	20,000	28,000	Aprovado
21	2514	YURI EMIDIO GELLER	15/09/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	20,000	28,000	Aprovado
22	3603	MARIANA LOPES MAGALHÃES	25/05/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	14,000	12,000	26,000	Aprovado
23	24	ANA JULIA RIBEIRO RODRIGES SILVA	11/04/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
24	84	GUILHERME BERNARDES MACHADO	13/12/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
25	83	BRUNA MARMORO PERROUD	17/12/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
26	62	EVELIN VITÓRIA DA COSTA	16/04/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
27	103	ÍTALO GABRIEL FERREIRA DA CRUZ SOUZA	05/05/2009	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
28	53	ALESSANDRA MARCELA LUCENA LOURENÇO	11/03/2008	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	20,000	26,000	Aprovado
29	3146	VITOR MARCONDES DE SOUZA AMÂNCIO	30/03/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	16,000	24,000	Aprovado
30	2623	ROSANGELA CARDOSO RIBEIRO	04/04/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	12,000	22,000	Aprovado
31	3508	MARIA EDUARDA DE SOUZA	26/07/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	12,000	22,000	Aprovado
32	3731	GEOVANA VITÓRIA DA SILVA	29/03/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	16,000	22,000	Aprovado
33	113	MILENA EMERICK DINIZ	08/05/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	16,000	22,000	Aprovado
34	3369	MARIA FERNANDA DOS SANTOS VARAGO	21/05/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	12,000	20,000	Aprovado
35	3571	GABRIEL VINICIUS ALVES ARRUDA	17/11/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	12,000	20,000	Aprovado
36	20	EDUARDA GABRIELLY RODRIGUES SILVA	25/04/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	12,000	20,000	Aprovado
37	114	LUCAS EMERICK DINIZ SOARES BAPTISTA	23/06/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	12,000	18,000	Aprovado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 14 de 16

38	105	GUSTAVO BARRETO FERNANDES GREGORIO	15/03/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	4,000	12,000	16,000	Aprovado
39	3869	MARIANA LETÍCIA MARCELINO DUTRA	16/05/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	2,000	12,000	14,000	Aprovado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 15 de 16



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais supervisionada pela Comissão de Concursos Públicos Permanente, vem através deste **TORNAR PÚBLICA a RETIFICAÇÃO** do RESULTADO FINAL, apenas a vaga do ENSINO MÉDIO (1º ao 3º ano) de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura.

FAZ SABER que os candidatos terão o prazo de 2 dias úteis para interposição de recurso, dias 14 e 17/04/2023.

POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Vaga	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Nota final	Status
1	506	MIGUEL SIMÕES FERREIRA	23/10/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	32,000	40,000	Aprovado
2	115	YASMIN KAROLINY RIBEIRO DA ROCHA	08/02/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	14,000	24,000	38,000	Aprovado
3	23	RAYANE VITORIA SANTOS NOGUEIRA	14/02/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	14,000	24,000	38,000	Aprovado
4	75	FABIANY OLIVEIRA COSTA	28/03/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	14,000	24,000	38,000	Aprovado
5	3659	CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	10/11/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	28,000	38,000	Aprovado
6	2503	GABRIEL STRAIOTO PEIXOTO	09/11/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	16,000	20,000	36,000	Aprovado
7	78	NATALIA LAIS PEREIRA	08/06/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	24,000	36,000	Aprovado
8	79	MARIANY NÔIA DA SILVA BERNARDO	25/08/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	24,000	36,000	Aprovado
9	22	PABLO VINICIUS NASCIMENTO DE ALMEIDA	30/05/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	24,000	36,000	Aprovado
10	52	MARIANA FERNANDES SANTELO	09/03/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	24,000	34,000	Aprovado
11	3826	JULIA BAZZO CASTILHO	22/03/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	24,000	34,000	Aprovado
12	3581	MIRELLI VIANA PEREIRA	24/07/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	24,000	34,000	Aprovado
13	112	MARIA EDUARDA FERREIRA FONTE	04/09/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	24,000	34,000	Aprovado
14	3778	ANA LAURA DE LIMA CANGUSSU	14/10/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	28,000	34,000	Aprovado
15	72	GABRIELY COSTA ALVES	02/03/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	20,000	32,000	Aprovado
16	39	YSABELLA LIMA SILVA	04/06/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	20,000	32,000	Aprovado
17	5	MARIA GABRIELA MARINHO MENDONÇA	28/08/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	20,000	32,000	Aprovado
18	2387	RAYSSA CASSIA DE SOUZA SILVA	06/04/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	24,000	30,000	Aprovado
19	3381	LARA KETELLYN DE SOUSA ROCHA	22/02/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	16,000	28,000	Aprovado
20	67	LÍVIA SILVA SANTOS	04/08/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	20,000	28,000	Aprovado
21	2514	YURI EMIDIO GELLER	15/09/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	20,000	28,000	Aprovado
22	3603	MARIANA LOPES MAGALHÃES	25/05/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	14,000	12,000	26,000	Aprovado
23	24	ANA JULIA RIBEIRO RODRIGES SILVA	11/04/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
24	84	GUILHERME BERNARDES MACHADO	13/12/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
25	83	BRUNA MARMORO PERROUD	17/12/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
26	62	EVELIN VITÓRIA DA COSTA	16/04/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
27	103	ÍTALO GABRIEL FERREIRA DA CRUZ SOUZA	05/05/2009	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
28	53	ALESSANDRA MARCELA LUCENA LOURENÇO	11/03/2008	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	20,000	26,000	Aprovado
29	3146	VITOR MARCONDES DE SOUZA AMÂNCIO	30/03/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	16,000	24,000	Aprovado
30	2623	ROSANGELA CARDOSO RIBEIRO	04/04/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	12,000	22,000	Aprovado
31	3508	MARIA EDUARDA DE SOUZA	26/07/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	12,000	22,000	Aprovado
32	3731	GEOVANA VITÓRIA DA SILVA	29/03/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	16,000	22,000	Aprovado
33	113	MILENA EMERICK DINIZ	08/05/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	16,000	22,000	Aprovado
34	3369	MARIA FERNANDA DOS SANTOS VARAGO	21/05/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	12,000	20,000	Aprovado
35	3571	GABRIEL VINICIUS ALVES ARRUDA	17/11/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	12,000	20,000	Aprovado
36	20	EDUARDA GABRIELLY RODRIGUES SILVA	25/04/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	12,000	20,000	Aprovado
37	114	LUCAS EMERICK DINIZ SOARES BAPTISTA	23/06/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	12,000	18,000	Aprovado
38	105	GUSTAVO BARRETO FERNANDES GREGORIO	15/03/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	4,000	12,000	16,000	Aprovado
39	3869	MARIANA LETÍCIA MARCELINO DUTRA	16/05/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	2,000	12,000	14,000	Aprovado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 16 de 16



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS, no uso de suas atribuições legais supervisionada pela Comissão de Concursos Públicos Permanente, vem através deste **TORNAR PÚBLICA** a **RETIFICAÇÃO** do **GABARITO OFICIAL**, apenas a vaga do **ENSINO MÉDIO (1º ao 3º ano)** de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura.

Ensino Médio (1º ao 3º ano) - ENSINO MÉDIO									
01: A	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: Anulada	08: A	09: B	10: C
11: C	12: A	13: D	14: B	15: A	16: C	17: A	18: A	19: C	20: A

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Martinópolis, 13 de abril de 2023

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito do Município de Martinópolis

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

Recrutamento - IUDS



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e789-2c77-8342-a990



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Martinópolis (SP), Edição nº 1122A, ano VI, veiculado em 13 de abril de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 13/04/2023 às 16:54:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e789-2c77-8342-a990>